



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 288 / 2023

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, **torno público o Despacho n.º 151/2021-2025**, da senhora Presidente da Câmara, de 11 de outubro do corrente ano:

“Considerando o disposto no Despacho n.º 112/2021-2025, de 15 de dezembro de 2022, por mim emitido, que procede à delegação e à subdelegação das minhas competências próprias e das competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal através da Proposta n.º 2022-594, aprovada na Reunião de Câmara de 7 de novembro de 2022, nos Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Almada em exercício de funções em regime de tempo inteiro ou de meio tempo, para que as exerçam no âmbito e nos limites dos pelouros que lhes estão distribuídos, por força do Despacho n.º 111/2021-2025;

Considerando que, na prossecução da promoção da eficiência e eficácia na gestão dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Almada, a delegação de competências se afigura como um meio adequado para assegurar essa eficácia e eficiência, a qual assume particular relevância em virtude da quantidade e extensão dos assuntos que lhe são dirigidos.

Assim,

Ao abrigo da parte final do artigo 34.º n.º 1, do artigo 36.º n.ºs 1 e 2, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (doravante abreviadamente designado por RJAL), em articulação com disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e com o previsto no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual doravante abreviadamente designado por CPA), e no âmbito da distribuição de Pelouros constante do meu Despacho n.º 111/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, determino a alteração do Despacho n.º 112/2021-2025, de 15 de novembro, nos seguintes termos:

1. A alínea c) do n.º 2 do Título I, passa a ter a seguinte redação:

“c. Sem prejuízo do disposto na alínea a) supra, nos casos em que o Presidente da Câmara constitua a entidade competente para a autorização de despesa e respetiva decisão de contratar, proceder à prática de todos os atos subsequentes à autorização de despesa, incluindo a decisão de contratar e todos os atos subsequentes a realizar no âmbito dos respetivos procedimentos, nas respetivas unidades orgânicas;”.

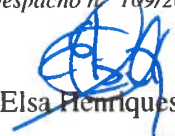
2. Nos termos do disposto no artigo 164.º do CPA, ficam ratificados todos os atos praticados pelos Senhores Vereadores.
3. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.”

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 14 de setembro de 2023

A Secretária Geral,

(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022)


Elsa Henriques